



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI Nº 57/80

ALTERA DISPOSITIVO DA
LEI MUNICIPAL Nº 2510/79

Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 14 da Lei Municipal nº 2510/79 que institui o Código Tributário do Município, passa a ter a seguinte redação:

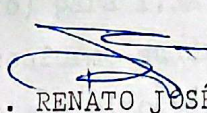
"Artigo 14- No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I- 1,3% (um, vírgula três por cento) tratando-se de terreno.

II- 0,5% (zero vírgula cinco por cento) tratando-se de prédio.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1.980.


Bel. RENATO JOSÉ OPPERMANN

PREFEITO MUNICIPAL